

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DIREITO DE USO E MANUTENÇÃO Nº DM 236/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº **DM 236/2020**, de serviço de uso de software e serviços de suporte de software para o z14, tipo modelo 409 3906-M02, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

**CONTRATANTE**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

**CPF:** [REDACTED]

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

**CPF:** [REDACTED]

**CONTRATADA**

**NOME EMPRESARIAL: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

**ENDEREÇO:** Av. Pasteur, 138/146, Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ

**CNPJ/MF:** 33.372.251/0001-56

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcel Lins Lima

**CPF:** [REDACTED]

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a **ALTERAÇÃO** do caput, do item 1.1 da cláusula primeira e item 8.2 da cláusula oitava do contrato de serviço de uso de software e serviços de suporte de software para o z14, tipo modelo 409 3906-M02, com capacidade de 1985 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco) MIPS, 245 (duzentos e quarenta e cinco) MSUs – 9 (nove) CPs e capacidade aberta para uso de 1785 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco) MIPS e 221 (duzentos e vinte e um) MSUs, 8 (oito) CPs modelo 408.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ALTERAÇÃO**

2.1 O Caput do Contrato DM 236/20, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Contrato nº DM 236/2020, de serviço de uso de software e serviços de suporte de software para o z14, **tipo modelo 409 3906-M02**, com base no Processo de Inexigibilidade nº 011/2020, devidamente ratificado em 09/11/2020 e publicado no Jornal “Minas Gerais” em 13/11/2020, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.”

Leia-se:

“Contrato nº DM 236/2020, de serviço de uso de software e serviços de suporte de software para o z14, **tipo/modelo: 3906-M02, modelo de capacidade para software 408**, com base no Processo de Inexigibilidade nº 011/2020, devidamente ratificado em 09/11/2020 e publicado no Jornal “Minas Gerais” em 13/11/2020, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 46.782/2015, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.”

2.2 A Cláusula Primeira – DO OBJETO, item 1.1, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“ Constitui objeto deste contrato a Contratação do serviço de uso de software e serviços de suporte de software para o z14, **tipo modelo 409 3906-M02, com capacidade de 1985 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco) MIPS, 245 (duzentos e quarenta e cinco) MSUs – 9 (nove) CPs e capacidade aberta para uso de 1785 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco) MIPS e 221 (duzentos e vinte e um) MSUs, 8 (oito) CPs modelo 408, sendo: ”**

Leia-se:

“Constitui objeto deste contrato a Contratação do serviço de uso de software e serviços de suporte de software para o z14, **tipo/modelo: 3906-M02, com capacidade habilitada para uso de 1785 (hum mil, setecentos e oitenta e cinco) MIPS, 221 (duzentos e vinte e um) MSUs, 8 (oito) CPs, modelo de capacidade para software 408, sendo:”**

2.3 A Cláusula Oitava – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA, item 8.2, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“8.2 O serviço de telessuporte será ativado **no mesmo dia do aceite da recepção técnica do novo equipamento IBM z14** e o serviço será prestado conforme requisitos definidos no item 4.8 e níveis de serviços no item 24, do Termo de Referência, anexo a este contrato. ”

Leia-se:

“8.2 O serviço de telessuporte será ativado **após encerramento do processo de migração entre os equipamentos z196 para z14, considerando como marco final a migração do ambiente de Produção**, e o serviço será prestado conforme requisitos definidos no item 4.8 e níveis de serviços no item 24, do Termo de Referência, anexo a este contrato. ”

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

#### CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

LADIMIR LOURENCO Assinado de forma digital por  
DOS SANTOS LADIMIR LOURENCO DOS  
FREITAS: SANTOS FREITAS:  
Dados: 2021.05.20 10:40:07  
-03'00'

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico

CPF: [REDACTED]

ROBERTO TOSTES Assinado de forma digital  
REIS: por ROBERTO TOSTES  
IS  
Dados: 2021.05.20  
16:01:01 -03'00'

Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente

CPF: [REDACTED]

#### IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Marcel Lins Lima  
CPF: [REDACTED]